



0090

Município de Maringá
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 01/2014

Maringá, 07 de janeiro de 2014.

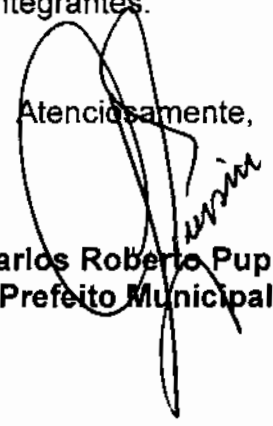
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar o Anexo I da Lei nº 8.548, de 22 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos com as entidades privadas sem fins econômicos que especifica.

A presente proposição visa acrescentar no Anexo I da Lei nº 8.548/2009, a entidade "Projeto Vida Amparo Social aos Carentes de Maringá", inscrita no CNPJ nº 01.725.975/0001-40.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ULISSES MAIA DE JESUS KOTSIFAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA





Município de Maringá Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12.977/2014

Acrescenta entidade no Anexo I da Lei nº 8.548, de 22 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins econômicos.

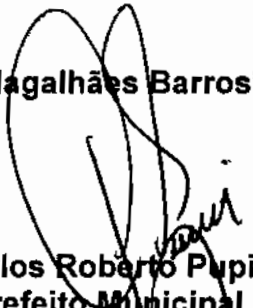
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 8.548, de 22 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido da entidade "Projeto Vida Amparo Social aos Carentes de Maringá", inscrita no CNPJ nº 01.725.975/0001-40.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Silvio Magalhães Barros", 07 de janeiro de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PIAB/PR 15748